

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 690, de 27 de novembro de 2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**SANDRA AIACHE MENTA**

Superintendente / HUL-UFS

**ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE**

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**ALLAN DANTAS DOS SANTOS**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO**

Gerente Administrativo / HUL-UFS

## SUMÁRIO

<b>Portaria nº 603, de 27 de novembro de 2025 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 604, de 27 de novembro de 2025 .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria nº 605, de 27 de novembro de 2025 .....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria nº 606, de 27 de novembro de 2025 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria nº 607, de 27 de novembro de 2025 .....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria nº 608, de 27 de novembro de 2025 .....</b>	<b>13</b>

## Portaria nº 603, de 27 de novembro de 2025

### Designa substituta

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** os autos do processo 23817.020427/2025-91,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **PRISCILA SILVA PASSOS**, SIAPE 127\*\*\*\*, como chefe substituta da Unidade de Reabilitação do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 01 a 12 de dezembro.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**

## Portaria nº 604, de 27 de novembro de 2025

### Designa substituta

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** os autos do processo 23817.021286/2025-24,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **THAIS SILVA SANTOS, SIAPE 124\*\*\*\***, como chefe substituta do Setor de Administração do Hospital Universitário de Lagarto, nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Revoga-se a portaria nº 562, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Boletim nº 592, de 10 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**

## Portaria nº 605, de 27 de novembro de 2025

### **DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DE SOBREVISO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM Nº 02/2025**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** os autos do processo 23817.016546/2025-40;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar resultado preliminar dos classificados no edital de seleção para equipe de sobreaviso da divisão de enfermagem nº 02/2025

Classificados:

COLABORADOR	PONTUAÇÃO TOTAL
Alex Lima Serafim	48
Bruniele da Costa Santos	42
Francisco Jailton Rodrigues Nicolau do Nascimento	80
Gilvania Piedade Santos	56
Jennyfer Stephanie da Silva	28
José Vanderlei Fontes dos Santos	60
Luana Rodrigues Santos	94
Márcia Castro Amorim	64

Marcos Leandro Fernandes Marques	50
Rosa Cristina da Silva Nascimento	56
Yrassuy Alves Duarte Serafim	56

Desclassificados: Ausência de documentação

Daniel Wilson Cunha
Vitor Magnavita da Silva
Ana Clécia de Jesus Santos

**Art 2º** Informamos que o espelho da pontuação será encaminhado ao e-mail institucional.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**

**Portaria nº 606, de 27 de novembro de 2025**

**Alterar a Composição da Comissão de Seleção para conduzir a Primeira e a Segunda Fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde (SRAS)**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo - SEI nº 23817.020218/2025-48, que autoriza o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do Hospital Universitário de Lagarto;

**CONSIDERANDO** a Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do Hospital Universitário de Lagarto, filial da Ebserh.

**Art. 2º** A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

Nome	Atuação	SIAPE
Laura Regina Oliveira Santana	Coordenadora	325***3
Sandra Aiache Menta	Membro	191***2
Alexandre Machado de Andrade	Membro	108***1
Allan Dantas dos Santos	Membro	103***8
Luan Silveira dos Santos	Membro	303***5
José Porfírio de Figueiredo	Membro Suplente	120***2
Marcela de Jesus Almeida	Membro Suplente	331***3

**Art. 3º** Nas ausências do(s) membro(s) titular(e)s, o coordenador da comissão convocará o(s) membro(s) suplente(s) para atuação nas respectivas fases do Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** No caso de ausência do Gerente ou do Chefe de Divisão/Setor da área a ser selecionada, será convocado(a) o(a) substituto(a) designado(a) do cargo, caso não seja integrante da comissão, em observância ao art. 10, §3º, da Norma - SEI nº 02/2022-DGP-EBSERH.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**

## Portaria nº 607, de 27 de novembro de 2025

### Designa Equipe de Fiscalização Contratual

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo 23817.011313/2025-51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico Nº **90.052/2025**, que tratam da aquisição de **materiais respiratórios, centro cirúrgico, anestesia, bolsas de colostomia, curativos adjuvantes, materiais médicos hospitalar e uso geral e odontológico**, conforme consta no Processo 23817.011313/2025-51.

**GESTOR DE ATA**

	NOME	SIAPE
Titular	Analine Dos Anjos Santos Corumba	332****
Substituto	Ofélia Maria de Jesus Lisboa	225****

**FISCAL DE ATA**

	NOME	SIAPE
Titular	Ana Caroline Rodrigues Lima	109****
Substituto	Lenilson Santos da Trindade	135****

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Parágrafo Único.** Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 5º** Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

**Art. 6º** Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

**Art. 7º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**

**Portaria nº 608, de 27 de novembro de 2025**

**Instituir o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do  
Hospital Universitário de Lagarto (HUL/UFS/EBSERH)**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS) e define Vigilância Epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;

**CONSIDERANDO** que as Doenças de Notificação Compulsória (DNC) constituem risco à saúde da população e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações de controle, em particular aquelas de notificação e investigação imediatas;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.734, de 18 de março de 2025, que contém em seu anexo a última versão da lista nacional de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº2.254, de 5 de agosto de 2010, que Institui a Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar como parte integrante do Subsistema de Vigilância Epidemiológica do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, em consonância com o inciso I do art. 17 e com os incisos III, IV, VII, IX, X e XIII do art. 21 da Portaria nº. 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que em julho de 2021, o Ministério da Saúde instituiu a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh), através da Portaria nº 1.693, que tem como objetivo fortalecer e descentralizar a Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar;

Considerando que a Renaveh é constituída pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), instituídos no âmbito dos hospitais estratégicos vinculados ao Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Universitário de Lagarto (HUL/UFS/EBSERH) que terá como objetivo oferecer informações estratégicas para a organização, preparação e resposta do serviço hospitalar no manejo de eventos de interesse à saúde, bem como subsidiar o planejamento e fortalecimento da vigilância em saúde local, reunindo profissionais com conhecimento técnico sobre vigilância epidemiológica e nomear os seguintes membros para compor o Núcleo:

- Adriana Lopes Santos Santana – chefe da Unidade de Vigilância em Saúde- SIAPE 299\*\*\*\*/coordenadora do NHE;
- Ana Marta Libório de Jesus – chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde - SIAPE 299\*\*\*\*/vice-coordenadora

- Rita da Silva Almeida- Enfermeira – Enfermeira assistencial - Unidade de Vigilância em Saúde - SIAPE 283\*\*\*\*;
- Raiane Souza Freire – Técnica de enfermagem – Unidade de Vigilância em Saúde - SIAPE 344\*\*\*\*;
- Plácia Barreto Prata Gois – Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica -SIAPE 149\*\*\*\*;

**Art. 2º** A comissão será presidida por Adriana Lopes Santos Santana e nas faltas e impedimentos desta, por Ana Marta Libório de Jesus.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**